



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebi em 23/08/13

Kleide S. Mayer

Dirigente do Plenário e Apoiou as Sessões

PARECER Nº 440/2013
(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 154/2013

Autoria: Vereador Jorge Luiz Bocasanta

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Lido em 02/09/13

Relator: Vereador Vanderlei Augusto da Silva

Gugu Bueno

Parecer: CONTRÁRIO

Vereador - 1º Secretário

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa dispõe sobre os valores mínimos da locação do Autódromo Zilmar Beux no Município de Cascavel.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Ao examinar tais pressupostos, encontrei vícios de constitucionalidade na proposição em questão, tendo em vista ser competência privativa do Poder Executivo Municipal, fixar, fiscalizar, arrecadar tarifas e demais rendas na forma da Lei, bem como dispor sobre a administração, utilização, cessão e alienação dos bens públicos, nos termos do art. 19, incisos VIII e X da Lei Orgânica Municipal, sob pena de violar o Princípio Constitucional da Independência e da Harmonia entre os Poderes, previstos no art. 2º e art. 5º da Carta Política.

Diante do exposto, meu voto é pela REJEIÇÃO da presente matéria.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Pedro Maria Martendal de Araújo, Vanderlei Augusto da Silva e João Paulo de Lima.

Palácio José Neves Formighieri, 27 de agosto de 2013.

Pedro Maria Martendal de Araújo (PSDB)
Presidente

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Secretário

João Paulo de Lima (PSD)
Membro